

LEI Nº 2.908, de 05 de julho de 2018.

**EMENTA:** Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição dos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA ficam reajustados em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único – Os valores dos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA expressos em valores são:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR REAJUSTADO
OUVIDOR MUNICIPAL	CC1	R\$ 8.307,37
CHEFE DE GABINETE	CC1	R\$ 8.307,37
DIRETOR-PRESIDENTE COMDEC	CC1	R\$ 8.307,37
DIRETOR-PRESIDENTE AUTARQUIA CAMBÉ-PREVIDÊNCIA	CC1	R\$ 8.307,37

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 05 de julho de 2018.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 490, pág. 23 de 06/07/2018